Prefeitura Municipal de Anadia - AL
Fls: 2101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
O futuro a gente faz agora!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
PROCESSO Nº 202202070013
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de maio de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022, conforme Ata publicada em 18/05/2022 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LAMAX SOLUÇÕES CONTRUTIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.747.197/0001-90, com sede na ROD AL 110,950 - Zona Urbana, CEP 57275000, no Município de - - SÃO SEBASTIÃO-AL, neste ato representada pelo Sr. José Aldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1564435 SSP/AL e CPF nº 926.334.474-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata para Registro de Preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. **A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI
ROD. AL 110 - Nº 950
CEP 57.275-000 - BAIRRO - ZONA URBANA
SÃO SEBASTIÃO - AL
CNPJ: 01.747.197/0001- 90

Prefeitura Municipal de Anadia-AL Fls: 2102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
O futuro a gente faz agora!

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI
ROD. AL 110 - Nº 950
CEP:57.275-000 - BAIRRO: ZONA URBANA
SÃO SEBASTIÃO - AL
CNPJ:01.747.197/0001-90

Prefeitura Municipal de Anadia-AL
Fls: 2103
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
O futuro a gente faz agora!

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI
ROD. AL 110 - Nº 950
CEP: 57 275-000 - BAIRRO - ZONA URBANA
SÃO SEBASTIÃO - AL
CNPJ: 01.747.197/0001- 90

Prefeitura Municipal de Anadia-AL
Fls: 2104

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITVATIVO

8.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 204.083,62 (duzentos e quatro mil oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	FORRA (CAIXA PARA PORTA) EM MASSARANDUBA ATÉ 90,00X210,00CM	UNID.	20	JD	JD	168,90	3.378,00
25	LINHA DE MAÇARANDUBA DE 5 X 10 CM.	MT LINEAR	400	JD	JD	23,80	9.520,00
26	LINHA DE MAÇARANDUBA DE 5 X 12 CM.	MT LINEAR	400	JD	JD	27,40	10.960,00
27	LINHA DE MAÇARANDUBA DE 5 X 15 CM.	MT LINEAR	400	JD	JD	34,90	13.960,00
28	LINHA DE MAÇARANDUBA DE "7 X 20 CM".	MT LINEAR	400	JD	JD	75,80	30.320,00
32	CAIBRO MAÇARANDUBA DE 3CM X 5CM	MT LINEAR	1200	JD	JD	10,80	12.960,00
33	RIPAS DE MAÇARANDUBA 5 X 1,5 CM	MT LINEAR	1200	JD	JD	3,50	4.200,00
34	TABUA, TIPO "MISTA" DE CONSTRUÇÃO, DE 30,00CM	MT LINEAR	500	JD	JD	23,30	11.650,00
85	FIO PARALELO 2 X 2,5MM C/ 100MTS	UNID.	40	SIL	SIL	246,00	9.840,00
91	REATOR PARTID RAPIDA DE 1 X40	UNID.	250	INTRAL	INTRAL	45,00	11.250,00
92	REATOR PARTID RAPIDA DE 2 X20	UNID.	200	INTRAL	INTRAL	68,00	13.600,00
93	REATOR PARTID RAPIDA DE 2X40	UNID.	200	INTRAL	INTRAL	50,80	10.160,00
97	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO 3,25 X 8	UNID.	80	COLSON	COLSON	19,50	1.560,00
102	MARRETAS DO TIPO AÇO 5KG, COM CABO EM MADEIRA	UNID.	6	TRAMONTINA	TRAMONTINA	174,90	1.049,40
129	VÍDEA 6 X 100MM	UNID.	12	TRAMONTINA	TRAMONTINA	10,20	122,40
146	DISCO DIAMANTADO VÍDEA (MAKITA) LISO 4,5'	UNID.	50	MONFORT	MONFORT	12,90	645,00
168	JOELHO PVCH SOLDA 25,00 MM	UNID.	120	TIGRE	TIGRE	0,69	82,80
198	MICTÓRIO LOUÇA, COR CONFORME SOLICITAÇÃO ADM.	UNID.	10	DECA	DECA	299,00	2.990,00

LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI
ROD: AL 110 - Nº 950
CEP:57.275-000 - BAIRRO - ZONA URBANA
SÃO SEBASTIÃO - AL
CNPJ:01.747.197/0001-90

Prefeitura Municipal de Anadia - AL
Fls: 2106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
O futuro a gente faz agora!

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 20 de maio de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima

José Aldo dos Santos
LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI
ROD: AL 110 - Nº 950
CEP:57.275-000 - BAIRRO - ZONA URBANA
SÃO SEBASTIÃO - AL
CNPJ:01.747.197/0001-90